



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0027/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 0047/2015**

<b>NOME DA EMPRESA:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>TEL/FAX:</b>
<b>COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?</b>

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

**Senhor Proponente**

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do Email: [licitacao@restinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@restinga.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015

### 1 – PREÂMBULO

O Município de Restinga Estado de São Paulo, por intermédio do setor de licitações deste Município, realizará licitação na modalidade pregão, na forma presencial, critério de julgamento MENOR PREÇO, em sessão pública, no Setor de licitações, localizada na Rua Geraldo Verissimo, 633 – Centro.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1 A abertura da sessão de pregão terá início as 09hs00m do dia 17 de agosto de 2015.

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### 2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar, sob regime de empreitada por preço unitário, obras e serviços de melhoramento de vias públicas, com recapeamento em diversos logradouros do Município de Restinga.

2.2 A contratação acima compreende o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos.

2.3 Os projetos e planilhas da(s) obra(s)/serviço(s) estão contidos em arquivo digital e serão disponibilizados, juntamente com este edital.

### 3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licitação@restinga.sp.gov.br](mailto:licitação@restinga.sp.gov.br), através do fax-smile (16) 3143 1172 ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Restinga, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Restinga, localizado na Rua Geraldo Verissimo, nº 633 - Centro, Restinga/SP, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

---

previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal do Município por meio do endereço <http://www.restinga.sp.gov.br>

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Restinga.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Restinga.

4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

5.1 O horário do credenciamento será as **09:00 (nove horas)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

5.2 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

5.5 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.5.1 Para a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.6 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

5.6.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.6.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.6.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.5.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

5.7 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

## 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

### 6.1 ENVELOPE 01:

6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.1.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0027/2015 PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: E-MAIL, TELEFONE E FAX:
--

6.1.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.1.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.

6.1.6 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

6.1.6.1 **Planilha de orçamento** que contenha valor unitário e total de cada item, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.1.6.2 A planilha de orçamento a que se refere o item acima deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador. (Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha base). Os preços terão como base o mês de apresentação das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

propostas, devendo-se computar nos valores o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

6.1.6.3 **Cronograma Físico-Financeiro**, observando-se o prazo de execução e as condições de pagamento estabelecidas no presente instrumento.

#### 6.1.6.4 **Composição de Custos Unitários:**

6.1.6.4.1 As composições de custos deverão obrigatoriamente apresentar:

- A identificação e especificação de todos os insumos, necessários e suficientes á formação dos preços unitários de cada item e do custo indireto (B.D.I).

- As composições deverão obedecer a legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, e orientações expedidas (exaradas) pelos tribunais de contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U), para construção de edifícios;

- A composição de custos diretos e indiretos, deverão representar fielmente a realidade da obra e serão avaliados pela Administração Municipal, que a seu critério poderá impugná-los, caso não estejam em conformidade ás disposições e prescrições legais, normativas e administrativas;

- As composições de custos a serem apresentadas deverão referenciar-se na planilha de preços unitários máximos (teto) apresentada pela Prefeitura Municipal de Restinga, bem como no cronograma físico da obra;

#### 6.1.6.4.2 Da apresentação das composições:

- As composições serão apresentadas em memorial descritivo de cálculo impresso, em folhas de papel no formato A4;

- O memorial deverá apresentar cabeçalho com as completas identificações: da obra, do responsável técnico, com anexação da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) devidamente quitada e registrada no conselho regional e do representante legal da licitante;

- Todas as laudas componentes do memorial deverão ser assinadas pelo representante legal da licitante e devidamente datada;

#### 6.1.6.5 **Memória de Cálculo do BDI** (Bonificação de Despesa Indireta):

##### **MODELO PARA O CÁLCULO DO BDI-ACÓRDÃO 2622/2013.**

$$\text{BDI} = \frac{((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)) - 1}{(1-(T+E))}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Sendo que:

AC- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

S+G – SEGURO E GARANTIA

R – RISCO

DF- DESPESAS FINANCEIRAS

L- LUCRO

T- TRIBUTOS

E- INSS DESONERAÇÃO

6.1.6.5.1 A composição de custos e BDI deverão representar fielmente a realidade da obra e serão avaliados pelo Departamento de Engenharia que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado.

6.1.7 O preço global proposto deverá atender à totalidade da obra, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.2 O preço máximo/teto para a presente licitação é de R\$ 21.993,75 (vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia.

Assim, as empresas que cotarem preço acima serão desclassificadas.

## 6.3 DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

6.3.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro Municipal, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro Municipal da seguinte maneira:

- a. Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b. Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

6.3.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pelo Pregoeiro Municipal, de acordo com o procedimento acima para correção de erros, e deverá ser considerado como aceito.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

### 7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresenta-los no credenciamento.

## 7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

7.2.1.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- c) Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

7.2.1.2 Fazenda Estadual:

- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

7.2.1.3 Fazenda Municipal:

- a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital

7.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

7.2.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

## 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Comprovação, pela licitante, de que o capital social integralizado da empresa, até a data desta licitação, é igual ou superior a R\$ 2.199,37 (dois mil cento e noventa e nove



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

reais e trinta e sete centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado para este certame, por meio de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.3.2 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

## 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Certidão atualizada de Registro e Quitação da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da sua sede, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

- Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-SP na certidão do CREA de origem, quando da assinatura do contrato.

7.4.2 Apresentação de Atestado(s), emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's), emitida pelo CREA, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação, que contenha(m) a execução do serviço abaixo, no quantitativo mínimo indicado:

- Execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com material betuminoso = 1000m<sup>3</sup>.

7.4.2.1 Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

## 7.5 DECLARAÇÕES

7.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.3 Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, compreendendo disponibilidade de equipamentos necessários, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.5.4 Declaração de Visita técnica, de pleno conhecimento do local de realização das obras/serviços e de suas condições, assinada pelo Representante da Empresa e pelo Responsável Técnico da Prefeitura de Restinga. (Vide modelo Anexo).

## 7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores do Setor de Licitações, ou para autenticação pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários do Setor de Licitações, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).

7.6.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.1.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.2 Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, ressalvada a não apresentação do documento previsto no item 7.1.2.

7.6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.6.4.1 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0027/2015  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
E-MAIL, TELEFONE E FAX:

## 8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

### 8.2 DOS LANCES VERBAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".

8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais;

8.2.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.6 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 No caso de empate entre dois ou mais lances, será realizado sorteio em ato público.

8.2.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.9 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

8.2.10 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## 8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no item 8.3.6 e seguintes, para proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.6.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art 43, da Lei 8666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.3.4.3 Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação.

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de Preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 Será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item

8.3.4.

8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

8.3.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.8 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9 Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.restinga.sp.gov.br](http://www.restinga.sp.gov.br).

8.3.10 Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

---

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Restinga, localizado na Rua Geraldo Veríssimo, nº. 633 – Centro, Restinga/SP, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.3 e 9.1.4.

9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Portal do Município por meio do endereço <http://www.restinga.sp.gov.br>

9.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo V.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.

11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 12-RESCISÃO

12.1 A Prefeitura de Restinga poderá promover a rescisão contratual, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:

- a. Inobservar prazo estabelecido neste edital ou contrato.
- b. Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços.
- c. Inobservar a obrigatoriedade do uso de uniforme e equipamentos EPI's.
- d. Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Restinga.
- e. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros.

## 13 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito em parcelas mensais ou unica, correspondentes aos serviços efetivamente executados, conforme cronograma físico-financeiro, observados os limites de acréscimos e decréscimos legais, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último de cada mês. As medições serão pagas até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços.

13.2 As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com o padrão mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme abaixo:

- **Boletim de medição:** conforme modelo do Departamento de Obras;
- **Relatório de execução físico-financeiro;**
- **Relatório Fotográfico:** as fotografias deverão ser apresentadas conforme modelo de formulário (disponibilizado juntamente com este edital), impressas e com o preenchimento do cabeçalho, com o nome do município e da entidade, descrição do objeto conveniado, data da fotografia, e a etapa: (constituído de três etapas):
  - Etapa 1 - fotos referentes ao local da obra antes de sua realização;
  - Etapa 2 - fotos referentes ao local da obra durante a sua realização e conforme a medição;
  - Etapa 3 - fotos referentes ao local da obra após a conclusão do objeto conveniado.

13.3 Em todas as medições será verificado se o serviço executado atende à qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.

13.4 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pelo Departamento de obras. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

13.5 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme planilhas e projetos disponibilizados juntamente com este edital, e estar devidamente atestada pelo Departamento de Obras, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

13.6 O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

## 14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta licitação estão previstas e indicadas no processo, pela dotação orçamentária abaixo, no valor total de R\$ 21.993,75 (vinte e um mil reais, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) será custeado com recursos próprios do Município de Restinga, sendo:

02.07.02 – RUAS E AVENIDAS

Funcional: 154520011.2015

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 157 – Saldo da ficha ate a presente data R\$ 85.866,87

## 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

15.1.1 advertência por escrito;

15.1.2 multa, conforme limites:

15.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

15.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

15.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.

15.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens e serviços previstas em contrato ou instrumento equivalente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

---

15.2.2 retardamento imotivado na execução de serviço ou de suas parcelas;

15.2.3 paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Restinga;

15.2.4 prestação de serviço de baixa qualidade;

15.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.

15.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

15.5 As sanções relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

15.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

15.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

15.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.5.4 não mantiver a proposta;

15.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;

15.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

15.5.7 cometer fraude fiscal.

15.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

15.7 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Restinga.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.4 Obras e serviços não contemplados na planilha de licitação e que, por necessidades supervenientes sejam demandados no transcorrer do processo executivo, deverão ter seus preços buscados na planilha referencial de preços unitários CPOS, baseando-se na planilha orçamentária do mês mais próximo da data do surgimento da demanda.

16.5 Para os casos de serviços omissos na planilha do CPOS serão buscados preços em planilhas orçamentárias de órgãos oficiais, persistindo a situação, serão os preços dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

omissos, compostos mediante o emprego da mesma metodologia e parâmetros usados para a composição de custos unitários empregada na planilha contratual.

16.6 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.7 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 É permitida a subcontratação parcial da execução do objeto deste pregão, desde que a empresa subcontratada cumpra todos os requisitos legais exigidos para regular prestação do serviço, bem como seja autorizada pelo Departamento de Engenharia.

16.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

16.10 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Restinga: [www.restinga.sp.gov.br](http://www.restinga.sp.gov.br) ou poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura de Restinga, localizado na Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 – bairro Centro, Restinga/SP.

Restinga, 05 de agosto de 2015

Luciene Martins Faria Fernandes  
Prefeita Municipal

Fabio Augusto Paulino de Carvalho  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

---

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar, sob regime de empreitada por preço unitário, obras e serviços de melhoramento de vias públicas, com recapeamento asfáltico em diversos logradouros do Município de Restinga.

#### 1.1 RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM RECAPEDAS

**Rua Olivia Martins Ferreira – Total 692m<sup>2</sup>**  
**Trecho entre cruzamento da Rua Jose Andrade Vilela com a Rua Rita Vilela Lima**

**Rua Jose de Andrade Vilela – Total 301m<sup>2</sup>**  
**Trecho entre cruzamento da Rua Olivia Martins Ferreira com a Rua Ovídio Vilela.**

**Obs: Acompanha junto a este os mapas do local das Ruas a serem recapadas demonstrando o local.**

### 2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:

**2.1** O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da CONTRATADA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

**2.2** Durante a execução do objeto e vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

**2.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:** Na entrega/execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

### 3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### DA CONTRATADA

- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- b) Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Restinga, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Restinga a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

- f) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- g) Manter à frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Restinga, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Restinga até e resolver problemas referentes aos serviços em execução.
- h) Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- i) A contratada deverá disponibilizar patrulhas de pavimentação para a execução dos serviços, sendo que cada patrulha será composta pelos seguintes equipamentos: vibro acabadora, rolo compactador, rolo de pneu AP e caminhão espargidor.
- j) Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor.
- k) Manter todos os empregados envolvidos na execução do contrato devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas.
- l) Manter junto à fiscalização, do Departamento de Engenharia de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do contrato.
- m) Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à CONTRATADA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao contrato o andamento previsto.
- n) Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.
- o) Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação.
- p) A empresa contratada deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro ou arquiteto e realizar visitas periódicas previamente agendadas com a fiscalização.
- q) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- r) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- s) A Contratada deverá garantir a utilização de uniformes pelos profissionais envolvidos na execução da obra, bem como o uso de crachás de identificação.
- t) Manter presente no canteiro de obras, pelo período mínimo de tempo de 02 (duas) horas diárias, um profissional de engenharia responsável técnico pelo acompanhamento executivo das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

obras e serviços licitados. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados caracterizado seu término pela expedição do “termo de recebimento provisório da obra”, emitido pelo Departamento de Engenharia

u) Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva. A Contratada deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais.

v) Garantir que:

- Todos os materiais a serem empregados na obra sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida;
- Todos os materiais fabris sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes;
- Todos os materiais a serem empregados na obra, sejam isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas ou às originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram. É vedada em qualquer situação ou condição o emprego na obra de materiais que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas.

#### **DA CONTRATANTE**

a) Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avançados.

b) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços contratados.

c) Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Restinga, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados.

d) Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA.

e) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

f) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.

g) Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- i) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- j) Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.
- k) Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1 Recapeamento Asfáltico

#### 4.1.1 Limpeza da Superfície:

4.1.1.1 A superfície a ser reparada deverá ser lida através de varrição e/ou lavagem com caminhão pipa; sendo preparada para recebimento do recapeamento.

#### 4.1.2 Pintura de Ligação:

4.1.2.1 Após a limpeza, no local será aplicada a pintura de ligação com emulsão RR2C em toda a superfície que receberá o recapeamento asfáltico.

4.1.3 Aplicação do CBQU (Cimento Betuminoso Usinado a Quente): será aplicado com Vibro – Acabadora.

4.1.3.1 Será aplicado sobre a base preparada com a pintura de ligação com emulsão RR2C o Cimento Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa-D, numa espessura de 0,03m (três centímetros).

### 4.2 Compactação

4.2.1 Será executada com o rolo pneumático de compactação sobre o leito carroçável, deixando a superfície recuperada e nivelada, observado o escoamento de águas pluviais nas laterais (guias e sarjetas), evitando o acúmulo de água no meio da via urbana.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 Os serviços deverão ser executados/realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o cronograma físico-financeiro.

5.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Prefeitura de Restinga, conforme projetos disponibilizados junto a este edital.

5.3 O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

## 6. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

6.1 A visita técnica poderá ser realizada a partir do dia 06 de agosto de 2015, com servidor responsável do Departamento de Engenharia:

6.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente às 9h30min para visita técnica determinada acima, uma vez que em hipótese alguma haverá dilação do horário de início da visita técnica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

6.5 O não comparecimento em uma das datas e horários de Visita Técnica determinados acima, implicará na inabilitação da licitante, uma vez que em hipótese alguma haverá dilação do prazo de visita técnica.

6.6 A visita técnica deverá ser efetuada por profissional integrante do quadro permanente da licitante, munido de procuração, na qual conste poderes para representar a licitante na realização da visita técnica.

6.7 O Representante indicado pela licitante deverá se fazer presente na visita, devidamente documentado, portando os seguintes documentos.

- Procuração emitida pela empresa, conforme modelo anexo.
- Declaração de Visita Técnica, conforme modelo anexo, emitido pela licitante em duas vias, para assinatura pelo Representante indicado pela licitante e pelo Responsável Técnico da Prefeitura de Ibirité, ao término da realização da visita técnica.
- Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, para comprovar que a Procuração foi assinada pelo representante legal da empresa.
- Comprovação que o(s) representante(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos a seguir relacionados:
  - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
  - b) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
  - c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

6.8 Os documentos citados acima deverão ser apresentados no ato da Visita Técnica e poderão ser retidos pelo representante da Prefeitura Municipal de Restinga/SP, a fim de serem juntados ao processo de licitação.

6.9 Após a realização da Visita Técnica, o Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Restinga/SP, Departamento de Engenharia rubricará a Declaração de Visita Técnica aos locais dos serviços/obras, emitido pela licitante, devendo uma via da declaração ser juntada, pela licitante, à documentação de Habilitação. A ausência da Declaração de Visita Técnica da Licitante no envelope Habilitação, implicará na inabilitação da mesma.

6.10 O Responsável Técnico da Prefeitura de Restinga/SP, irá reter a outra via da Declaração de Visita Técnica aos locais, por ele rubricada.

## 7. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do Departamento de Engenharia ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

## 8. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

7.1 Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos exclusivamente, pela CONTRATADA. A CONTRATADA responsabilizar-se á pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços contratados.

## 9. RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1 A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao assinar o instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura de Restinga ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

#### **10. GARANTIA A EXECUÇÃO**

10.1 Até o ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2 A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais.

10.3 A garantia de execução deverá ser atualizada quando promovida alteração contratual.

10.4 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de "Receita Extraordinária".

10.5 A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao Prefeito Municipal.

10.6 A garantia deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias.

#### **11. PROJETO BASICO**

11.1 Acompanha junto a este Termo de Referencia o Projeto Básico:

- a) Planta de localização das Ruas a serem recapiadas;
- b) Cronograma Físico-financeiro;
- c) Planilha orçamentária;
- d) ART – Anotações de Responsabilidade Técnica do referido projeto.
- e) Memorial descritivo

Restinga, 05 de agosto de 2015

Luciene Martins Faria Fernandes  
Prefeita Municipal

Fabio Augusto Paulino de Carvalho  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Processo Licitatório nº. ....

Pregão Presencial nº. ....

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

Razão Social da

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Tel. / Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**DO OBJETO:** Execução de obras e serviços de melhoramento de vias públicas, com recapeamento asfáltico em diversos logradouros do Município de Restinga, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos e por extenso), conforme detalhado nas planilhas de serviços e quantitativos anexas.

**DECLARAMOS QUE** no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

**A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO** será prestado conforme cronograma apresentado, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir da data de emissão da O.F. (ordem de fornecimento).

**DECLARAMOS QUE O PRAZO** de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS** integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**SE VENCEDORA, NA QUALIDADE** de representante legal, assinará o contrato o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função que exerce na empresa), portador da carteira de identidade RG N° \_\_\_\_\_, C.P.F. nº, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, sendo responsável técnico o Engenheiro \_\_\_\_\_, portador da Carteira Profissional N° \_\_\_\_\_ CREA/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ nome,

RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. \_\_\_\_\_, podendo tomar qualquer decisão nesse Pregão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa, com reconhecimento de Firma.

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo Administrativo nº .....

Pregão Presencial nº .....

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa  
....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., interessada em participar da licitação em epigrafe, da  
Prefeitura Municipal de Restinga, declaro, sob as penas da Lei, o que se  
segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de  
15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou  
empresa de pequeno porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC  
123/2006.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento,  
fora de qualquer envelope..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº .....

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para execução do objeto para o qual apresentamos proposta, inclusive disponibilidade de patrulhas de recapeamento, sendo cada patrulha composta por vibro acabadora, rolo compactador, rolo de pneu AP e caminhão espargidor.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que o Sr....., portador da CI nº ....., CPF nº....., representando a empresa ....., nos termos do item 05 do Anexo I do Termo de Referência do Pregão Presencial nº ....., visitou o local e a região onde serão executados as obras e os serviços referenciados, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (projetos e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Responsável Indicado pela Empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Responsável Técnico da Prefeitura de Restinga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO N.º

Contrato de prestação de serviços  
que entre si celebram o Município de  
Restinga, e a empresa..... .

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º .....

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores.

### Cláusula Primeira - DAS PARTES

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Restinga/SP localizada na Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Centro, na cidade de Restinga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal Exma. Srª. Luciene Martins Faria Fernandes, brasileira, casada, portadora do RG.32.853.313-0 SSP/SP. e CPF. Nº 295.406.448-01, residente e domiciliada na Rua Geraldo Verissimo, nº 879 – Centro.

**CONTRATADA:** Razão Social: Endereço completo: CNPJ: , Representante Legal:  
<inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>

### Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, obras e serviços de melhoramento de vias públicas, com recapeamento asfáltico em diversos logradouros do Município de Restinga, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL n.º. .... que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, a preços iniciais é de R\$ ..... (.....), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela CONTRATADA multiplicados pelas quantidades estimadas na planilha de orçamento.

### Cláusula Quarta – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será feito em única parcela, correspondentes aos serviços efetivamente executados, conforme cronograma físico-financeiro, observados os limites de acréscimos e decréscimos legais, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último de cada mês. A medição será paga até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao de execução dos serviços.

A medição dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com o padrão mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme abaixo:

- **Boletim de medição:** conforme modelo do Departamento de Engenharia;
- **Relatório de execução físico-financeiro;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

- **Relatório Fotográfico:** as fotografias deverão ser apresentadas conforme modelo de formulário (disponibilizado juntamente com este edital), impressas e com o preenchimento do cabeçalho, com o nome do município e da entidade, descrição do objeto conveniado, data da fotografia.

Nas medições será verificado se o serviço executado atende à qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pelo Departamento de engenharia. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme planilhas e projetos disponibilizados juntamente com este edital, e estar devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

## **Cláusula Quinta - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Os serviços deverão ser executados/realizados no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias, observado o cronograma físico-financeiro.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Prefeitura de Restinga.

O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

## **Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação estão previstas e indicadas no processo, pela dotação orçamentária abaixo, no valor total de R\$ ..... será custeado com recursos próprios do Município de Restinga, sendo:

02.07.02 – RUAS E AVENIDAS

Funcional: 154520011.2015

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 157 – Saldo da ficha ate a presente data R\$ 85.866,87

## **Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

### **§ 1º - Da Contratada:**

- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- b) Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Restinga, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Restinga a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- f) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- g) Manter à frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Restinga, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Restinga até e resolver problemas referentes aos serviços em execução.
- h) Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- i) A contratada deverá disponibilizar patrulhas de pavimentação para a execução dos serviços, sendo que cada patrulha será composta pelos seguintes equipamentos: vibro acabadora, rolo compactador, rolo de pneu AP e caminhão espargidor.
- j) Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor.
- k) Manter todos os empregados envolvidos na execução do contrato devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas.
- l) Manter junto à fiscalização, do Departamento de Engenharia de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do contrato.
- m) Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à CONTRATADA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao contrato o andamento previsto.
- n) Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.
- o) Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação.
- p) A empresa contratada deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro ou arquiteto e realizar visitas periódicas previamente agendadas com a fiscalização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

q) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

r) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

s) A Contratada deverá garantir a utilização de uniformes pelos profissionais envolvidos na execução da obra, bem como o uso de crachás de identificação.

t) Manter presente no canteiro de obras, pelo período mínimo de tempo de 02 (duas) horas diárias, um profissional de engenharia responsável técnico pelo acompanhamento executivo das obras e serviços licitados. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados caracterizado seu término pela expedição do “termo de recebimento provisório da obra”, emitido pelo Departamento de Engenharia

u) Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva. A Contratada deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais.

v) Garantir que:

- Todos os materiais a serem empregados na obra sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida;
- Todos os materiais fabris sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes;
- Todos os materiais a serem empregados na obra, sejam isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas ou às originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram. É vedada em qualquer situação ou condição o emprego na obra de materiais que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas.

## § 2º - Da Contratante:

a) Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avançados.

b) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços contratados.

c) Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Restinga, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

d) Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA.

e) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

f) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.

g) Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.

h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

i) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

j) Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.

k) Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens e serviços ou previstos em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado na execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Restinga;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

§ 4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Restinga.

## **Cláusula Nona - GARANTIA A EXECUÇÃO**

9.1 Até o ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais.

9.3 A garantia de execução deverá ser atualizada quando promovida alteração contratual.

9.4 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de "Receita Extraordinária".

9.5 A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao Prefeito Municipal.

9.6 A garantia deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias.

## **Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## **Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

## **Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

§ 2º Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**Cláusula Décima Quarta- DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa local ou regional, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Quinta - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Franca/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Restinga  
Em, .....

Luciene Martins Faria Fernandes  
Prefeita Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG.

\_\_\_\_\_  
RG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2015**

**MUNICÍPIO DE RESTINGA-SP**

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

CNPJ. 45.318.581/0001-42

Contrato Administrativo nº .....

Pregão Presencial nº 0027/2015

Processo Administrativo nº 0047/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar, sob regime de empreitada por preço unitário, obras e serviços de melhoramento de vias públicas, com recapeamento em diversos logradouros do Município de Restinga.

Contratante: Município de Restinga.

Contratada: .....

CNPJ nº .....

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Restinga

Em,

Luciene Martins Faria Fernandes  
Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---